EDITAL Nº 147/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023

PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - CAMPUS SÃO BORJA

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – *Campus* São Borja, nomeado(a) pela Portaria nº 326, de 18/02/2021, DOU de 19/02/2021, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do período de submissão de propostas para posterior seleção para o PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO e INCUBAÇÃO, nos termos a seguir especificados.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Para efeitos do presente Edital, considera-se como:

1.1.1 A Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências;

1.1.2 A Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

1.1.3 A Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei n° 10.973, de 2 de dezembro de 2004; O Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo;

1.1.4 A Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, que altera e adiciona dispositivos na Constituição Federal para atualizar o tratamento das atividades de ciência, tecnologia e inovação;

1.1.5 O regramento da estrutura da Incubadora de Empresas Tecnológicas está descrito na Resolução CONSUP nº 52 de 28 de setembro de 2022.

1.1.6 As empresas/projetos selecionadas neste Edital obrigatoriamente serão orientadas, avaliadas, receberão consultorias e formações técnicas através do Sistema de Gestão de Incubadora do IFFar (https://incubadora.iffarroupilha.edu.br/).

2. DOS CONCEITOS

2.1 **Empreendedorismo:** é o processo de iniciativa de programar novos negócios ou mudanças em empresas já existentes. É um termo relacionado ao setor empresarial e muitas vezes estão relacionadas com a criação de empresas ou produtos novos, normalmente envolvendo inovações e riscos. Também define a capacidade que uma pessoa tem de identificar problemas e oportunidades, desenvolver soluções e investir recursos na criação de algo positivo para a sociedade. Pode ser um negócio, um projeto ou mesmo um movimento que gere mudanças reais e impacto no cotidiano das pessoas.

2.2 **Inovação**: é a introdução no mercado, com êxito, de produtos, processos, serviços, métodos, forma de organização ou sistemas que não existiam anteriormente, ou que contenha alguma característica nova e/ou diferente do padrão em vigor. Compreende diversas atividades científicas, tecnológicas, organizacionais, financeiras, comerciais e mercadológicas. A exigência mínima é que os produtos, processos, serviços, métodos, formas de organização ou sistemas deva ser novo ou, substancialmente melhorado, para a empresa em relação aos seus competidores.

2.3 **Pré-Incubação**: a pré-incubação consiste na etapa de início de formação de uma empresa para a definição de um projeto. O empreendimento que participa desse processo pode ou não ser uma *startup*, porém, seu modelo de negócio ainda não foi decidido por definitivo. A pré-incubação objetiva a abertura de caminhos que transformem as ideias do empreendimento em produtos, processos e/ou serviços de base tecnológica inovadora e a criação e maturação desses empreendimentos.

2.4 **Empresa incubada residente**: é aquela onde o empreendimento incubado se instala, fisicamente, em um espaço DENTRO das dependências da incubadora, podendo utilizar os espaços compartilhados quando necessário e mediante disponibilidade. A empresa incubada residente tem acesso a todos os demais benefícios oferecidos pelo programa.

2.5 **Empresa incubada não-residente**: é aquela onde o empreendimento incubado se instala em um espaço FORA das dependências da incubadora, podendo utilizar os espaços compartilhados quando necessário e mediante disponibilidade. A empresa incubada não residente tem acesso a todos os demais benefícios oferecidos pelo programa.

3. DOS OBJETIVOS:

3.1 Este edital visa selecionar empresas ou projetos com produtos, processos ou serviços inovadores de base tecnológica para o Programa de pré-incubação, incubação residente ou não-residente da Incubadora do Campus São Borja.

3.2 Criar novos negócios, baseados em tecnologias inovadoras da Economia Criativa, caracterizados pela inovação tecnológica e pelo uso de modernos métodos de gestão;

3.3 Identificar empreendedores no IFFar e nas cidades da região;

3.4 Estimular a criação e a consolidação de empresa de base tecnológica em Economia Criativa, bem como desenvolver e fortalecer o espírito empreendedor;

3.5 Estimular o associativismo entre empresas, grupos de pesquisa do IFFar e os parceiros externos que apoiem a Incubadora do IFFar.

4. DOS PROJETOS E EMPREENDIMENTOS

4.1 **Pré-Incubação:**

4.1.1 A etapa de **pré-incubação** visa estimular o empreendedorismo e preparar os projetos que tenham potencial de negócios por meio da capacitação dos empreendedores e da melhoria do produto proposto para que este seja comercial.

4.1.2 Nessa etapa, o empreendedor deve ter uma definição clara dos pontos fundamentais para a sustentação do negócio: problema/necessidade, cliente e solução. Além disso, o empreendedor deve ter um produto mínimo viável (MVP)/protótipo, demonstrando que o negócio tem potencial para ser escalado e replicado.

4.1.3 Espera-se que ao final dessa fase o empreendedor possua um planejamento associado ao modelo de negócios do mercado ao qual está se inserindo. Em outras palavras, a pré-incubação deverá ser organizada visando atingir dois objetivos principais:

- Modelo de negócios factível;
- Produto ou serviço pronto para ser oferecido ao mercado (ou pelo menos em protótipo).

4.1.4 O prazo de permanência na pré-incubação é de 6 meses, contados a partir da publicação do edital do Resultado final, podendo ser prorrogado por mais 6 meses se assim o CGIC autorizar.

4.1.5 O processo de pré-incubação até a etapa de incubação requer a qualificação do projeto, o qual será avaliado em cada um dos cursos

oferecidos pela gestão da incubadora para o desenvolvimento do modelo de negócios, assim como ao desenvolvimento do produto. Após a participação e aprovação em todas as etapas da pré-incubação, o projeto poderá ser incubado.

4.1.6 Durante o período de pré-incubação recomenda-se que os coordenadores dos projetos deverão realizar pelos menos 3 cursos de capacitações abordando os seguintes conhecimentos:

a) Modelagem e gestão de negócios;
b) Gestão de projetos;
c) Métodos ágeis;
d) Marketing;
e) Gestão financeira.

4.1.7 Os procedimentos de avaliação do projeto durante a etapa de pré-incubação seguirão o Manual da Incubadora de Base Tecnológica e de Empreendimentos do Instituto Federal Farroupilha.

4.2 **Incubação Residente e Incubação Não-Residente**

4.2.1 A modalidade de incubação com opção residente, os empreendimentos têm à sua disposição: módulo para trabalho em ambiente individual, serviços de apoio e infraestrutura de uso comum, acesso à Internet nas dependências físicas do Campus, limpeza das áreas comuns. Também acesso a facilidades compartilhadas que incluem salas para reuniões, auditório, sanitários e biblioteca, conforme condições e disponibilidade de recursos do Campus. Além disso, dispõe de acesso a consultorias, capacitações e acompanhamento da incubadora.

4.2.2 A modalidade de incubação com não-residente, os empreendimentos têm à sua disposição: acesso a facilidades compartilhadas que incluem salas para reuniões, auditório, sanitários e biblioteca, conforme condições e disponibilidade de recursos do Campus, desde que não seja de uso contínuo e regular. Além disso, dispõe de acesso a consultorias, capacitações e acompanhamento da incubadora.

4.2.3 O monitoramento e avaliação dos empreendimentos representa o gerenciamento das ações necessárias para o desenvolvimento das empresas que têm como objetivo central identificar seus problemas e potencialidades. O monitoramento deverá ocorrer levando em consideração os 5 (cinco) eixos de desenvolvimento do negócio:

i) empreendedor;

ii) tecnológico;
iii) capital;
iv) mercado; e
v) gestão.

4.2.4 A seguir, são apontados os objetivos do sistema de monitoramento dos empreendimentos:

4.2.4.1 Avaliar os resultados obtidos no período estipulado;

4.2.4.2 Analisar o cumprimento das ações previstas;

4.2.4.3 Diagnosticar eventuais deficiências e propor ações corretivas;

4.2.4.4 Definir serviços com base na situação apresentada pela empresa;

4.2.4.5 Definir os próximos passos no processo de incubação;

4.2.4.6 Avaliar e registrar o grau de maturidade da empresa e sua aptidão para se graduar.

4.2.5 O prazo de permanência na incubação será de 24 meses, contados a partir da publicação do edital do Resultado final, podendo ser prorrogado por mais 12 meses se assim o CGIC autorizar.

4.2.6 A equipe de gestão da incubadora deverá monitorar as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados pela empresa por meio de visitas e reuniões. A avaliação deverá ocorrer no 6º, 12º, 18º e 24º mês a fim de levantar as necessidades e a situação da empresa. Caso a empresa peça prorrogação, haverá outra avaliação a ser combinada com o CGIC.

4.2.7 Os procedimentos de avaliação do empreendimento durante a incubação seguirão o Manual da Incubadora de Base Tecnológica e de Empreendimentos do Instituto Federal Farroupilha.

5. DAS PROPOSTAS

5.1 Serão consideradas elegíveis as propostas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em sociedade, que tenham por objetivo o desenvolvimento ou comercialização de uma solução inovadora (produto, serviço ou processo) de base tecnológica. Não se exige que a empresa esteja formalmente constituída ao realizar a apresentação da proposta. Todavia, será obrigatória a formalização posterior, caso a proposta venha a ser aprovada no processo seletivo.

5.2 As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico no seguinte endereço FORMS: https://forms.gle/tNMd9ZiLTARSpBP1A.

5.2.1 **Documentações** necessárias para a **pré-incubação**:

5.2.1.1 Modelo de Negócios – Canvas (ANEXO I) em formato PDF;

5.2.1.2 Gravação do Pitch, conforme tabela 1;

5.2.2 **Documentações** necessárias para a **Incubação** residente e não residente:

5.2.2.1 Modelo de Negócios – Canvas (ANEXO I) em formato PDF;

5.2.2.2 Plano de Negócios em formato PDF com o no máximo 15 páginas conforme modelo de estrutura sugerida (não obrigatório), conforme Anexo II; e

5.2.2.3 Gravação do Pitch, conforme tabela 4.

6. AVALIAÇÕES

6.1.1 A banca de avaliação é formada por no mínimo 3 pessoas, podendo ser composta por servidores internos e/ou convidados externos.

6.1.2 A banca de avaliação atribuirá notas de 0 a 10 pontos conforme quadro de avaliação do tipo da proposta.

6.2 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PRÉ-INCUBAÇÃO

6.2.1 Os critérios de avaliação seguem a lógica de uma ideia e/ou projeto que ainda está incipiente e precisa ser trabalhado para que seja possível a construção de um Plano de Negócio factível.

6.2.2 O Pitch deverá ser gravado e ter no mínimo 2 minutos e no máximo em 5 minutos.

6.2.3 O link do vídeo deverá ser enviado no ato da inscrição, respectivo link deverá indicar um vídeo da plataforma YouTube de maneira não listada (quando somente pessoas com o link podem assistir).

Tabela 1 – Critérios de avaliação para Pré-Incubação

Critérios	Nota	Peso	TOTAL
Modelo de Negócio (Canvas)			
Clareza na descrição do modelo de negócio (proposta de valor, clientes, problema a ser resolvido)	1	2	2
Clareza na descrição do mercado/espaço de atuação	1	1	1
Identificação e mensuração das fontes de receitas e estruturas de custos	1	1	1
Plano financeiro, escalabilidade	1	1	1
Inovação			
Grau de Inovação do produto: descrição dos produtos ou serviços (tecnologia empregada e o seu nível de domínio pelo empreendimento)	1	2	2
Potencial de interação com as atividades de pesquisa, ensino e extensão do IFFar	1	1	1
PITCH (no máximo 5 minutos)			
Apresentação (vídeo)	1	2	2
TOTAL			**10**

6.2.4 A pontuação da análise geral é apresentada na Tabela 2. A nota geral é a média da nota dos 3 avaliadores.

Tabela 2 – Cálculo para nota final

Critério		NOTA
Avaliador 1 (AV1)	Análise da proposta	0 a 10
Avaliador 2 (AV2)	Análise da proposta	0 a 10
Avaliador 3 (AV3)	Análise da proposta	0 a 10
MÉDIA DAS NOTAS	(AV1) + (AV2) + (AV3) / 3	

6.3 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE INCUBAÇÃO RESIDENTE e INCUBAÇÃO NÃO-RESIDENTE

6.3.1 Os critérios de avaliação seguem a estrutura da Tabela 3.

Tabela 3 – Critérios de avaliação para Incubação

EIXO	CRITÉRIOS	PONTOS
GESTÃO (Problema, solução e métricas)	Identificação das principais dores	0 a 1
	Importância das hipóteses de soluções	0 a 1
	Qualidade das métricas	0 a 1
CAPITAL (Fonte de receitas e análise de custos)	Definição do modelo de receitas	0 a 1
	Custos e investimentos	0 a 1
MERCADO (Diferencial competitivo, segmento de clientes e canais)	Vantagens competitivas	0 a 0,5
	Segmento de clientes e concorrentes	0 a 0,5
	Definição de estratégias de comercialização	0 a 0,5
EMPREENDEDOR	Equipe com suas respectivas funções	0 a 0,5
	Tempo de dedicação a proposta de negócio	0 a 0,5
	Experiência empreendedora	0 a 0,5
TECNOLOGIA/INOVAÇÃO	Potencial de inovação do produto, processo produtivo e/ou serviço	0 a 1
	Viabilidade da solução	0 a 1
PONTUAÇÃO TOTAL		10

6.3.2 O Pitch deverá ser gravado e ter no mínimo 2 minutos e no máximo em 5 minutos.

6.3.3 O link do vídeo deverá ser enviado no ato da inscrição, respectivo link deverá indicar um vídeo da plataforma YouTube de maneira não listada (quando somente pessoas com o link podem assistir).

6.3.4 Os critérios de avaliação do Pitch seguem a estrutura da Tabela 4.

Tabela 4 – Critérios de avaliação do Pitch para Incubação

PITCH (no máximo 5 minutos)	
Critérios	**Pontos**
Tempo do Pitch (dentro do limite estabelecido)	2
Apresentação clara, objetiva e com coerência	2
Fator de Risco (investimento necessário e modelo de negócio)	3
Viabilidade do Empreendimento (viabilidade técnica, mercadológica e econômica)	3
TOTAL	**10**

6.3.5 A pontuação final será dará conforme a Tabela 5.

Tabela 5 – Cálculo para nota final

Critério		NOTA	Cálculo	TOTAL
Avaliador 1	Análise da proposta	0 a 10	(Proposta + Vídeo) / 2	AV1
	Pitch (vídeo)	0 a 10		
Avaliador 2	Análise da proposta	0 a 10	(Proposta + Vídeo) / 2	AV2
	Pitch (vídeo)	0 a 10		
Avaliador 3	Análise da proposta	0 a 10	(Proposta + Vídeo) / 2	AV3
	Pitch (vídeo)	0 a 10		
MÉDIA DAS NOTAS			(AV1+ AV2 + AV3) / 3	

7. DAS VAGAS

7.1 Serão concedidas o quantitativo de vagas nas modalidades de pré-incubação, Incubação residente e Incubação não-residente na Incubadora de Base Tecnológica do Campus São Borja, conforme tabela abaixo.

Tabela 6 – Modalidades de Incubação e o quantitativo de vagas

Modalidade	Vagas	Cadastro Reserva
Pré-Incubação	02	02
Incubação residente	02	02
Incubação não-residente	03	03

7.2 O cadastro reserva tem a duração de 12 meses a partir da publicação do resultado final do presente Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 O projeto selecionado deverá entregar os documentos a seguir:

8.1.1 Pré-Incubação:

8.1.1.1 Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do responsável lega pela proposta;

8.1.1.2 Comprovante de endereço;

8.1.2 Incubação Residente e Incubação não-residente:

8.1.2.1 Cópia de CNPJ;

8.1.2.2 Contrato Social;

8.1.2.3 Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários;

8.1.2.4 Certidão de regularidade perante o FGTS;

8.1.2.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

8.1.2.6 Documentos pessoais (RG e CPF) do(s) responsável(is) legal(is) pela empresa;

8.1.2.7 Comprovante de residência do(s) responsável(is) pela empresa.

8.2 Uma vez selecionada a proposta na Pré-Incubação, o responsável legal terá 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida, conforme item 8.1.1.

8.3 Uma vez selecionada a empresa terá 90 (noventa) dias para apresentar a documentação exigida, conforme item 8.1.2.

8.4 Haverá o pagamento da taxa de incubação de empresas incubadas residentes e empresas incubadas não residentes, chamada taxa operacional comum.

8.5 A taxa operacional comum (TOC) da infraestrutura e dos serviços oferecidos é definido nos Contratos celebrados entre o Instituto e os candidatos selecionados, observando-se os termos do presente Edital.

8.6 A TOC deverá sofrer variação de acordo com a fase de incubação, conforme a tabela 7:

Tabela 7 – Tabela da Taxa Operacional Comum (TOC)

Modalidade	Empresa residente	Empresa não-residente
1º ano	R$ 10,00/m^2	R$ 50,00
2º ano	R$ 12,00/m^2	R$ 60,00
3º ano	R$ 15,00/m^2	R$ 75,00

8.7 Fórmula para cálculo do TOC para empresas residentes: Índice fixo mensal conforme fase da incubação residente. Valor R$ mensal vezes Metragem quadrada do ambiente (m^2), ou seja, o cálculo é (R$ * m^2).

8.8 A taxa para empresas não-residentes terá seu preço fixo, com o cálculo levando em conta 50% de uma empresa incubada residente com espaço de 10m^2.

8.9 Não será cobrada taxa operacional comum (TOC) dos projetos de pré-incubação.

8.10 Depois do registro da empresa e entrega dos documentos, o empreendedor selecionado deverá ser convocado para a assinatura do contrato de uso compartilhado.

8.11 O vínculo com a incubadora só será efetivado após a assinatura do contrato, de acordo com a modalidade de incubação.

8.12 Caso exista a necessidade da Empresa Incubada residente e não-residente de utilização contínua de estrutura física do Campus, desconsiderando a Incubadora, será firmado um aditivo de uso de estrutura no contrato assinado entre as partes.

9. DO CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital	15/06/2023
Período das inscrições	15/06/2023 até 15/07/2023
Divulgação das inscrições homologadas	22/07/2023
Período da avaliação das propostas	23/07/2023 até 30/07/2023
Divulgação do resultado preliminar	03/08/2023
Prazo para interposição de recursos referente ao resultado preliminar	03/08/2023 até 05/08/2023
Divulgação do Resultado FINAL	07/08/2023

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Poderá haver recursos para os projetos e empreendimentos que fazem parte da Incubadora, o Campus publicarão tal Edital e o tornará público.

10.2 É de exclusiva responsabilidade do campus adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a instalação da estrutura da incubadora.

10.3 A submissão da proposta implica o reconhecimento e a aceitação pela Direção do Campus das obrigações previstas neste Edital.

10.4 O proponente do projeto, ao mesmo tempo em que aceita as condições estabelecidas neste Edital, responsabiliza-se por todas as informações contidas em sua inscrição, permitindo que o IFFar, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

10.5 Todas as informações recebidas das propostas são tratadas como confidenciais pela Incubadora.

10.6 As questões referentes à propriedade intelectual seguem as normas do IFFar e são conduzidas pelo NIT (Reitoria) e NIT Campus do IFFar.

10.7 As questões de propriedade intelectual inerente aos produtos, processos e serviços gerados exclusivamente pelo empreendimento incubado são de propriedade e de inteira responsabilidade do mesmo, podendo o NIT atuar como orientadora, caso consultada.

10.8 O Campus poderá revogar a proposta do candidato aprovado caso não haja o cumprimento de suas obrigações dentro dos prazos estipulados no presente edital.

10.9 Os candidatos poderão obter maiores informações sobre o processo através do e-mail incubadora.sb@iffarroupilha.edu.br, ou pelo telefone/whatsApp 55 999394295.

10.10 O NIT e o CGIC reservam-se ao direito de, durante a execução da proposta, promoverem visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando a aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

10.11 Os casos omissos neste Edital serão analisados pelo NIT em conjunto com CGIC, com base na Resolução da Incubadora Nº 052/2022.

10.12 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza. É responsabilidade do proponente estar ciente das comunicações emitidas pela Direção do Campus.

São Borja, RS, 15 de junho de 2023.

ARTÊNIO BERNARDO RABUSKE
Diretor Geral

ANEXO I
MODELO DE NEGÓCIO - CANVAS

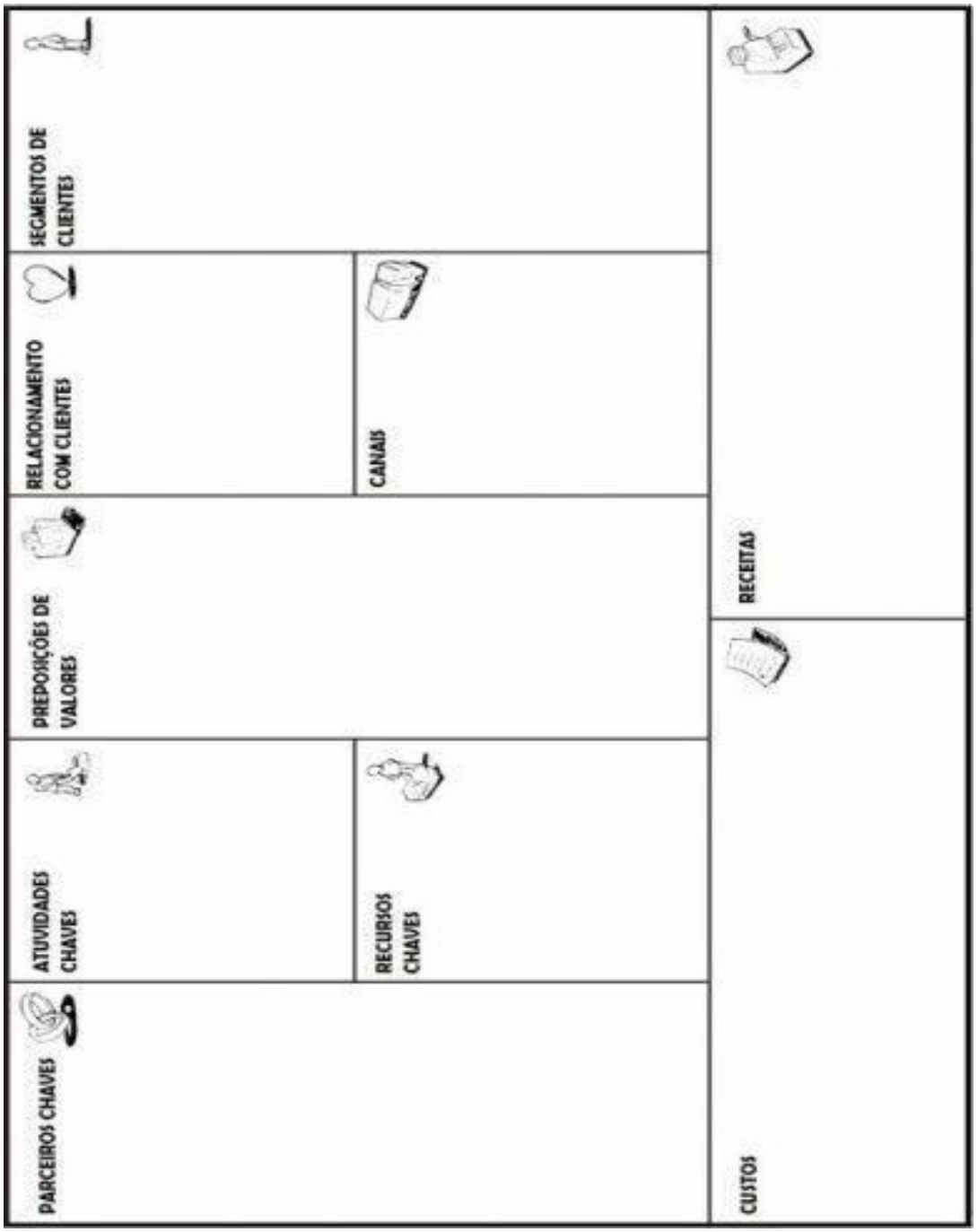

ANEXO II
PLANO DE NEGÓCIOS

ÍNDICE

1. **Sumário Executivo**
   1.1. Resumo dos principais pontos do plano de negócio
   1.2. Dados dos empreendedores, experiência profissional e atribuições
   1.3. Dados do empreendimento
   1.4. Missão da empresa
   1.5. Setores de atividades
   1.6. Forma jurídica
   1.7. Enquadramento tributário
   1.8. Capital social
   1.9. Fonte de recursos

2. **Análise de Mercado**
   2.1. Estudo dos Clientes
   2.2. Estudo dos concorrentes
   2.3. Estudo dos fornecedores

3. **Plano de Marketing**
   3.1. Descrição dos principais produtos e serviços
   3.2. Preço
   3.3. Estratégias promocionais
   3.4. Estrutura de comercialização
   3.5. Localização do negócio

4. **Plano Operacional**
   4.1. Layout / arranjo físico
   4.2. Capacidade produtiva/comercial/ serviços
   4.3. Processos operacionais
   4.4. Necessidade de pessoal

5. **Plano Financeiro**
   5.1. Investimento total
   5.2. Estimativa dos investimentos fixos
   5.3. Capital de giro
   5.4. Investimentos pré-operacionais
   5.5. Investimento total (resumo)
   5.6. Estimativa de faturamento mensal
   5.7. Estimativa do custo unitário de matéria-prima, materiais diretos e terceirizações
   5.8. Estimativa de custos de comercialização

5.9. Apuração do custo de materiais diretos e/ou mercadorias vendidas
5.10. Estimativa dos custos com mão de obra
5.11. Estimativa de custos com depreciação
5.12. Estimativa dos custos fixos operacionais mensais
5.13. Demonstrativo de resultados
5.14. Indicadores de viabilidade
5.15. Ponto de equilíbrio
5.16. Lucratividade
5.17. Rentabilidade
5.18. Prazo de retorno do investimento

6. **Avaliação Estratégica**
6.1. Análise da matriz SWOT

	FATORES POSITIVOS	FATORES NEGATIVOS
FATORES INTERNOS	Forças	Fraquezas
	-	-
	-	-
	-	-
	-	-
	-	-
	-	-
FATORES EXTERNOS	Oportunidades	Ameças
	-	-
	-	-
	-	-
	-	-
	-	-
	-	-

ANEXO III
FORMULÁRIO PADRÃO DE RECURSOS

Nome:	
Campus:	
Telefone Celular:	E-mail:
( ) Pré-Incubação ( ) Incubação Residente ( ) Incubação Não-Residente	
JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica	
OBSERVAÇÃO	